



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



CONTRATO Nº 20220063

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, CNPJ-MF, Nº 22.938.757/0001-63, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOÃO DA CUNHA ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 477.258.002-63, residente na AV JARBAS PASSARINHO, e do outro lado MOREIRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 44.693.996/0001-33, com sede na Q UM FL.20, NOVA MARABÁ, Marabá-PA, CEP 68505-330, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ZAQUEU VIEIRA MOREIRA, residente na RODOVIA BR 230, S/N, KM 09, NOVA MARABA, Marabá-PA, CEP 68505-330, portador do(a) CPF 905.229.582-49, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
116019	SERVIÇO DE RETIRAR E INSTALAR ALTERADOR	UNIDADE	25,00	120,000	3.000,00
116020	SERVIÇO DE RETIRAR E INSTALAR MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	25,00	125,000	3.125,00
116021	SERVIÇO DE RETIRAR E INSTALAR COMPRESSOR DE AR CONDI	UNIDADE	28,00	172,000	4.816,00
	CIONADO				
116022	SERVIÇO DE RETIRAR E INSTALAR CONDESADOR DE AR CONDI	UNIDADE	28,00	180,000	5.040,00
	CIONADO				
116023	SERVIÇO DE RETIRAR E INSTALAR VENTILADOR DE AR CONDI	UNIDADE	19,00	340,000	6.460,00
	CIONADO				
116024	SERVIÇO DE TROCA DO FILTRO ACUMULADO DO AR CONDICON	UNIDADE	34,00	55,000	1.870,00
116025	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTOS DE ALTERNADOR	UNIDADE	26,00	140,000	3.640,00
116026	SERVIÇO DE TROCA DE ESTATOR DO ALTERNADOR	UNIDADE	26,00	112,000	2.912,00
116027	SERVIÇO DE TROCA DE REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	22,00	170,000	3.740,00
116028	SERVIÇO DE TROCA DO ROTOR DO ALTERNADOR	UNIDADE	24,00	187,000	4.488,00
116029	SERVIÇO DE TROCA DA PLACA DE IODO DO ALTERNADOR	UNIDADE	10,00	287,000	2.870,00
116030	SERVIÇO DE TROCA DO INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	10,00	155,000	1.550,00
116031	SERVIÇO DE TROCA DA BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PART	UNIDADE	26,00	125,000	3.250,00
116032	SERVIÇO DE TROCA DO AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	22,00	160,000	3.520,00
116033	SERVIÇO DE TROCA DE KIT BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	17,00	180,000	3.060,00
116034	SERVIÇO DE TROCA DO ANEL DE AJUSTE DO MOTOR DE PARTI	UNIDADE	21,00	146,000	3.066,00
116035	SERVIÇO DE TROCA DO SUPORTE DE ESCOVAR DO MOTOR DE P	UNIDADE	18,00	134,000	2.412,00
	ARTIDA				
116036	RELOGIO DE TEMPERATURA PARA TRATOR NEW ROLAND TT4030	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
116037	SENSOR DE TEMPERATURA PARA TRATOR NEW ROLAND TT4030	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
116038	REGULADOR DE VOLTAGEM PARA TRATOR NEW ROLAND TT4030	UNIDADE	1,00	187,000	187,00
116039	ESTATOR PARA TRATOR NEW ROLAND TT4030	UNIDADE	1,00	240,000	240,00
116040	ROLAMENTO PARA TRATOR NEW ROLAND TT4030	UNIDADE	1,00	85,000	85,00
116041	INDUZIDO PARA TRATOR NEW ROLAND TT4030	UNIDADE	1,00	390,000	390,00
116042	AUTOMATICO DE PARTIDA PARA TRATOR NEW ROLAND TT4030	UNIDADE	1,00	225,000	225,00
116043	REGULADOR DE VOLTAGEM PARA TRATOR DE PNEU NEW ROLAND	UNIDADE	1,00	370,000	370,00
	TL75E				
116044	ESTATOR PARA TRATOR DE PNEU NEW ROLAND TL 75E	UNIDADE	1,00	380,000	380,00
116045	INDUZIDO PARA TRATOR DE PNEU NEW ROLAND TL 75E	UNIDADE	1,00	530,000	530,00
116046	BOBINA DE CAMPO PARA TRATOR DE PNEU NEW ROLAND TL 75	UNIDADE	1,00	340,000	340,00
116047	AUTOMATICO PARA TRATOR DE PNEU NEW ROLAND TL 75E	UNIDADE	1,00	550,000	550,00
116048	ANEL DE AJUSTE PARA TRATOR DE PNEU NEW ROLAND TL 75E	UNIDADE	1,00	72,000	72,00
116049	VENTILADOR PARA TRATOR DE PNEU NEW ROLAND TL 75E	UNIDADE	1,00	430,000	430,00
116050	ROLAMENTO DE ALTERNADOR DA RETROESCAVADEIRA XCMG	UNIDADE	1,00	135,000	135,00
116051	ESTATOR DO ALTERNADOR DA RETROESCAVADEIRA XCMG	UNIDADE	1,00	850,000	850,00
116052	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR DA RETROESCAVADE	UNIDADE	2,00	730,000	1.460,00
	IRA XCMG				
116053	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA DA RETROESCAVADEIRA XCM	UNIDADE	2,00	840,000	1.680,00
116054	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA DA RETROESCAVADE	UNIDADE	2,00	570,000	1.140,00
	IRA XCMG				
116055	KIT BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA DA RETROESCAVADEIRA XC	UNIDADE	2,00	75,000	150,00
116058	SUPORTE DE ESCOVAR DO MOTOR DE PARTIDA DA RETROESCAV	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
	ADEIRA XCMG				
116059	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DA RETROESCAVADEIRA XC	UNIDADE	2,00	3.300,000	6.600,00
116060	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO DA RETROESCAVADEIRA X	UNIDADE	2,00	160,000	320,00
116061	VENTILADOR DO AR CONDICIONADO DA RETROESCAVADEIRA XC	UNIDADE	2,00	1.090,000	2.180,00
116062	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR DO TRATOR DE EST	UNIDADE	1,00	230,000	230,00
	EIRA JHON DEERE 700J				
116064	ROTOR DO ALTERNADOR DO TRATOR DE ESTEIRA JHON DEERE	UNIDADE	1,00	370,000	370,00
	700J				
116065	ROLAMENTO DO ALTERNADOR DO TRATOR DE ESTEIRA JHON DE	UNIDADE	1,00	40,000	40,00

AV JARBAS PASSARINHO, SN, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



116066	ERE 700J				
116066	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA DO TRATOR DE ESTEIRA JH ON DEERE 700J	UNIDADE	1,00	385,000	385,00
116067	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA DO TRATOR DE ESTEIRA JHON DEERE 700J	UNIDADE	1,00	235,000	235,00
116068	ANEL DE AJUSTE DO MOTOR DE PARTIDA DO TRATOR DE ESTEIRA JHON DEERE 700J	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
116069	AUTOMATICO DO MOTOR DA PARTIDA DO TRATOR DE ESTEIRA JHON DEERE 700J	UNIDADE	1,00	285,000	285,00
116070	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DO TRATOR DE ESTEIRA JHON DEERE 700J	UNIDADE	1,00	2.620,000	2.620,00
116071	FILTRO ACUMULADO DO AR CONDICIONADO DO TRATOR DE ESTEIRA JHON DEERE 700J	UNIDADE	1,00	235,000	235,00
116072	VALVULA DO AR CONDICIONADO DO TRATOR DE ESTEIRA JHON DEERE 700J	UNIDADE	1,00	85,000	85,00
116073	CARGA DE GÁS DO AR CONDICIONADO DO TRATOR DE ESTEIRA JHON DEERE 700J	UNIDADE	1,00	187,000	187,00
116074	ROTOR DO ALTERNADOR DA PATROL CASE 845B	UNIDADE	1,00	635,000	635,00
116075	ESTATOR DO ALTERNADOR DA PATROL CASE 845B	UNIDADE	1,00	425,000	425,00
116076	PLACA DE IODO DO ALTERNADOR DA PATROL CASE 845B	UNIDADE	1,00	330,000	330,00
116077	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA DA PATROL CASE 845B	UNIDADE	1,00	632,000	632,00
116078	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA DA PATROL CASE 8	UNIDADE	1,00	330,000	330,00
116079	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA DA PATROL CASE 845B	UNIDADE	1,00	425,000	425,00
116080	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DA PATROL CASE 845B	UNIDADE	1,00	1.800,000	1.800,00
116081	FILTRO ACUMULADO DO AR CONDICIONADO DA PATROL CASE 8	UNIDADE	1,00	138,000	138,00
116082	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO DA PATROL CASE 845B	UNIDADE	1,00	830,000	830,00
116083	CARGA DE GÁS DO AR CONDICIONADO DA PATROL CASE 845B	UNIDADE	1,00	185,000	185,00
116086	ROTOR DO ALTERNADOR DA PATROL CARTEPILLAR 120K	UNIDADE	2,00	550,000	1.100,00
116087	ESTATOR DO ALTERNADOR DA PATROL CARTEPILLAR 120K	UNIDADE	2,00	425,000	850,00
116088	PLACA DE IODO DO ALTERNADOR DA PATROL CARTEPILLAR 12	UNIDADE	2,00	280,000	560,00
116089	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA DA PATROL CARTEPILLAR 1	UNIDADE	2,00	750,000	1.500,00
116090	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA DA PATROL CARTEPILLAR 120K	UNIDADE	2,00	440,000	880,00
116091	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA DA PATROL CARTEPILLAR 120K	UNIDADE	2,00	440,000	880,00
116092	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DA PATROL CARTEPILLAR 120K	UNIDADE	2,00	2.400,000	4.800,00
116093	FILTRO ACUMULADO DO AR CONDICIONADO DA PATROL CARTEPILLAR 120K	UNIDADE	2,00	235,000	470,00
116094	CONDENSADOR DO CONDICIONADO DA PATROL CARTEPILLAR 12	UNIDADE	2,00	760,000	1.520,00
116095	CARGA DE GÁS DO AR CONDICIONADO DA PATROL CARTEPILLAR 120K	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
116096	ROLAMENTO DO ALTERNADOR DA RETROESCAVADEIRA JCB	UNIDADE	1,00	85,000	85,00
116097	ESTATOR DO ALTERNADOR DA RETROESCAVADEIRA JCB	UNIDADE	1,00	850,000	850,00
116098	REGULADOR DE TENSÃO DO ALTERNADOR DA RETROESCAVADEIRA JCB	UNIDADE	1,00	770,000	770,00
116099	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA DA RETROESCAVADEIRA JCB	UNIDADE	1,00	820,000	820,00
116100	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA DA RETROESCAVADEIRA JCB	UNIDADE	1,00	740,000	740,00
116128	KIT DE BUCHAS DO MOTOR DE PARTIDA DA RETROESCAVADEIRA JCB	UNIDADE	1,00	72,000	72,00
116129	SUPORTE DE ESCOVAR DO MOTOR DE PARTIDA DA RETROESCAVADEIRA JCB	UNIDADE	1,00	135,000	135,00
116130	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DA RETROESCAVADEIRA JCB	UNIDADE	1,00	3.400,000	3.400,00
116131	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO DA RETROESCAVADEIRA JCB	UNIDADE	1,00	1.420,000	1.420,00
116132	VENTILADOR DO AR CONDICIONADO DA RETROESCAVADEIRA JCB	UNIDADE	1,00	1.200,000	1.200,00
116138	ESTATOR DO ALTERNADOR DA CARREGADEIRA CASE W20E	UNIDADE	1,00	300,000	300,00
116139	PLACA DE IODO DO ALTERNADOR DA CARREGADEIRA CASE W20	UNIDADE	1,00	280,000	280,00
116140	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA DA CARREGADEIRA CASE W20	UNIDADE	1,00	470,000	470,00
116141	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA DA CARREGADEIRA CASE W20E	UNIDADE	1,00	408,000	408,00
116142	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA DA CARREGADEIRA CASE W20E	UNIDADE	1,00	378,000	378,00
116143	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DA CARREGADEIRA CASE W20E	UNIDADE	1,00	2.500,000	2.500,00
116144	FILTRO ACUMULADO DO AR CONDICIONADO DA CARREGADEIRA CASE W20E	UNIDADE	1,00	190,000	190,00
116145	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO DA CARREGADEIRA CASE W20E	UNIDADE	1,00	830,000	830,00
116146	CARGA DE GÁS DO AR CONDICIONADO DA CARREGADEIRA CASE W20E	UNIDADE	1,00	190,000	190,00
116148	SENSOR DE OLEO DA CAÇAMBA FUSCÃO 13180	UNIDADE	2,00	52,000	104,00
116149	SENSOR DE TEMPERATURA DA CAÇAMBA FUSCÃO 13180	UNIDADE	2,00	92,000	184,00
116150	RELÉ DA CAÇAMBA FUSCÃO 13180	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
116151	FUSIVEL DA CAÇAMBA FUSCÃO 13180	UNIDADE	2,00	72,000	144,00
116152	REGULADOR DE TENSÃO DO ALTERNADOR DA CAÇAMBA FUSCÃO 13180	UNIDADE	2,00	248,000	496,00
116153	ROTOR DO ALTERNADOR DA CAÇAMBA FUSCÃO 13180	UNIDADE	2,00	478,000	956,00
116154	ESTATOR DO ALTERNADOR DA CAÇAMBA FUSCÃO 13180	UNIDADE	2,00	376,000	752,00
116155	INDUZIDO DO ALTERNADOR DA CAÇAMBA FUSCÃO 13180	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
116156	BOBINA DO ALTERNADOR DA CAÇAMBA FUSCÃO 13180	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
116157	SUPORTE DE ESCOVAR ALTERNADOR DA CAÇAMBA FUSCÃO 13180	UNIDADE	2,00	82,000	164,00
116158	ANEL DE AJUSTE DO ALTERNADOR DA CAÇAMBA FUSCÃO 13180	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
116159	SENSOR DE TEMPERATURA DA CAÇAMBA 26280	UNIDADE	1,00	142,000	142,00
116160	RELÉ DA CAÇAMBA 26280	UNIDADE	1,00	20,000	20,00
116161	ROTOR DO ALTERNADOR DA CAÇAMBA 26280	UNIDADE	1,00	430,000	430,00
116162	ESTATOR DO ALTERNADOR DA CAÇAMBA 26280	UNIDADE	1,00	280,000	280,00
116163	REGULADOR DE TENSÃO DO ALTERNADOR DA CAÇAMBA 26280	UNIDADE	1,00	335,000	335,00
116164	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA DA CAÇAMBA 26280	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
116165	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA DA CAÇAMBA 26280	UNIDADE	1,00	430,000	430,00
116166	ANEL DE AJUSTE DO MOTOR DE PARTIDA DA CAÇAMBA 26280	UNIDADE	1,00	48,000	48,00
116167	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DA CAÇAMBA 26280	UNIDADE	1,00	1.650,000	1.650,00
116168	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO DA CAÇAMBA 26280	UNIDADE	1,00	720,000	720,00
116169	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO DA CAÇAMBA 26280	UNIDADE	1,00	550,000	550,00
116170	FILTRO ACUMULADO DO AR CONDICIONADO DA CAÇAMBA 26280	UNIDADE	1,00	230,000	230,00
116171	CARGA DE GÁS DO AR CONDICIONADO DA CAÇAMBA 26280	UNIDADE	1,00	170,000	170,00

AV JARBAS PASSARINHO, SN, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



VALOR GLOBAL R\$ 125.608,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2022-005.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 1/2022-005 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 1/2022-005.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

AV JARBAS PASSARINHO, SN, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 05 de Maio de 2022 extinguido-se em 30 de Maio de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 125.608,00 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e oito reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1111.041221203.2.041 Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 58.819,00, Exercício 2022 Atividade 1111.041221203.2.041 Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 66.789,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BOM JESUS DO TOCANTINS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



BOM JESUS DO TOCANTINS-PA, 05 de Maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
CNPJ(MF) 22.938.757/0001-63
CONTRATANTE

MOREIRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ 44.693.996/0001-33
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____